



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal**  
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1165, de 28 de junho de 2000.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 02 (dois) Médicos Clínicos Gerais.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX da CF, art. 91 da Lei Orgânica Municipal, art. 283 da Lei nº 230/91 e art. 75 da Lei nº 193/91, 02 (dois) Médicos Clínicos Gerais, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento no Pronto Socorro Municipal e Postos de Saúde da zona urbana e rural.

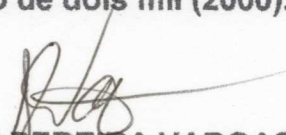
**Art. 2º-** As presentes contratações terão validade até 31 de dezembro de 2000, sendo regidas pela Lei Municipal nº 230/91.

**Art. 3º-** Os vencimentos a serem pagos correspondem ao Padrão 25 – R\$ 570,28 (quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos) - 20h semanais.

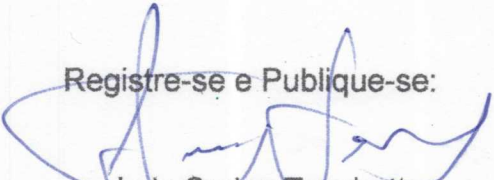
**Art. 4º-** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária nº 10.03.13.75.021.2.083-31.11.01.31.13.00.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (28) vinte e oito dias do mês de junho de dois mil (2000).**

  
**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Luis Carlos Taschetto  
Secretário Geral do Município

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

28/06/2000

